



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Departamento de Formação e Disseminação

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2019/MC/SAGI/DFD

Brasília, 05 de abril de 2019.

Às Senhoras Coordenadoras Estaduais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e aos Senhores Coordenadores Estaduais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Assunto: Estabelecimento de Diretrizes para as Ações Educacionais Ofertadas pela CAIXA

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.017108/2019-06.

Senhoras Coordenadoras Estaduais e Senhores Coordenadores Estaduais,

1. Com os meus cumprimentos, apresento a seguir as diretrizes estabelecidas por este Departamento de Formação e Disseminação, da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, do Ministério da Cidadania para as ações educacionais do Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único V7) e do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) realizadas pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) no ano de 2019.
2. Diante do cenário de restrição orçamentária enfrentado, aliado ao baixo percentual de operadores dos sistemas capacitados, estas diretrizes têm como objetivo melhorar a focalização do público-alvo das ações educacionais, melhorar o aproveitamento das ofertas de capacitação e aumentar a cobertura percentual de operadores capacitados por sistema, de maneira que cada Estado tenha um percentual mínimo de operadores capacitados para que possam ofertar atendimento qualitativo aos inscritos no Cadastro Único e aos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF).
3. Solicitamos a atenção da Coordenação Estadual para atendimento dos seguintes aspectos, em especial os itens **a** e **b** que são de responsabilidade do estado:
 - a) Oferta de vagas **exclusivamente para operadores;**
 - b) Aproveitamento **mínimo de 20 participantes por oferta** (80% das vagas disponíveis).
 - c) Distribuição de turmas por UF proporcional ao número de operadores sem capacitação ponderado pelo percentual de operadores sem capacitação;
 - d) Distribuição de turmas por sistema (Sibec e V7) de modo que o percentual de operadores capacitados por sistema seja igual por UF; e
 - e) Mínimo de 1 turma por UF.
4. Informa-se que, para este ano, será enviado o quantitativo de turmas disponibilizadas por Estado para a ação de capacitação do Cadastro Único V7 e a relação de operadores do sistema para cada Coordenação Estadual para facilitar o processo de seleção de operadores que poderão participar desta ação educacional.
5. O novo sistema Sibec (Sibec V2) tem previsão para início de operação neste ano, e, portanto, turmas disponibilizadas para ação educacional do Cadastro Único V7 deverão ser executadas prioritariamente no primeiro semestre do ano, ou seja, até junho/2019.

6. Ressalta-se que, em caráter de urgência e em virtude do novo sistema, turmas agendadas como V7 podem ser substituídas por turmas de Sibec V2 e/ou podem ser remarçadas para datas no final do ano corrente.
7. Destaca-se ainda que, tão logo seja disponibilizado o cronograma para a ação educacional do Sibec V2, informaremos o quantitativo de turmas a serem disponibilizadas para cada Estado.
8. A CAIXA está autorizada a indeferir as inscrições que forem realizadas em desacordo com subitem "a" do item 2 e a remanejar as ofertas de ações educacionais que não atingirem o número mínimo de inscritos, conforme subitem "b" do item 2, deste Ofício-Circular.
9. Agradecemos a colaboração e parceria da Coordenação Estadual que tem sido realizada ao longo dos anos com este Departamento e estamos à disposição para sugestões e esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
BRUNO BARANDA CARDOSO
Diretor do Departamento de Formação e Disseminação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Baranda Cardoso, Diretor(a) de Formação e Disseminação**, em 08/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3541942** e o código CRC **6E0A0BA2**.